Processo n.: @REP 18/00011838
Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes a prestação de contas de valores repassados e ao recolhimento do INSS e FGTS dos empregados
Interessado: Ministério Pública Estadual
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Otacílio Costa
Unidade Técnica: DGE
Decisão n.: 1427/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicada a análise da presente Representação, em face da perda do seu objeto, tendo em vista que o órgão Representante constatou a ausência de elementos que comprovem irregularidades, procedendo ao arquivamento do Inquérito Civil.

2. Dar ciência desta Decisão ao Ministério Público Estadual, na forma solicitada à f. 5 dos autos (SIG 06.2017.00005937-0), à Prefeitura Municipal de Otacílio Costa e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora municipal.

3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 40/2022
Data da Sessão: 26/10/2022 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC